

**PROJETO DE LEI 01-00613/2013 do Vereador Calvo (PMDB)**

“Dispõe sobre a instituição, no âmbito do Município de São Paulo, da Semana Municipal de conscientização da necessidade de convivência harmônica dos habitantes de condomínios horizontais e edifícios, pautada no respeito mútuo entre os condôminos e destes em relação às funções institucionais dos Síndicos e Sub-Síndicos, nas condições que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana Municipal de conscientização da necessidade de convivência harmônica dos habitantes de condomínios horizontais e edifícios, pautada no respeito mútuo entre os condôminos e destes em relação às funções institucionais dos Síndicos e Sub-Síndicos, a ser realizada, anualmente, na 4ª semana do mês de novembro.

Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Conscientização da convivência harmônica dos habitantes de condomínios horizontais e edifícios referida no artigo 1º, o Executivo envidará esforços para promover eventos e debates com as associações e entidades dedicadas ao tema a fim de fomentar uma convivência urbana pautada pelo respeito mútuo entre os condôminos e destes em relação às funções institucionais dos síndicos e sub-síndicos.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de setembro de 2013. Às Comissões competentes.”